

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.070, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Cria cargos no Quadro único do Funcionalismo Público Civil do Estado com lotação na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam criados no Quadro único do Funcionalismo Público Civil do Estado com lotação na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, os cargos abaixo discriminados:

1 Engenheiro - Cargo isolado de provimento efetivo.

1 Motorista, padrão H - Cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 2° Para atender aos encargos da presente lei, fica aberto, no vigente exercício financeiro, o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor a partir de 1° de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessoa de Oliveira

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

DOE N° 19.469, DE 17/11/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ